



## Prefeitura do Município de Angatuba

Estado de São Paulo

### DECRETO nº 036/04

18.06.2004

*“Dispõe sobre proibição de edificação em local que especifica e dá outras providências.”*

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

*Considerando* a orientação contida na Informação Técnica 074/04 Csre-It expedida pela Gerencia da Agência Ambiental de Itapetininga – CETESB;

*Considerando* que se faz necessária a proibição de edificações na área anteriormente utilizada para disposição de lixo - aterro sanitário;

*Considerando* que este procedimento é exigido para que a digestão do material orgânico depositado e a falta de compactação desse material, não coloquem em risco de estabilidade eventuais edificações;

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica proibida a implantação de qualquer tipo de edificação na área de 3,40 hectares, de propriedade da Municipalidade, localizada na Rodovia Raposo Tavares – Km 204, área esta anteriormente utilizada para aterro sanitário, pelo tempo necessário a digestão do material orgânico ali depositado.

**Parágrafo único** : A liberação da área para edificações se fará mediante comprovação efetuada por laudo técnico específico.

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 18 de junho de 2004.

**JOSÉ EMILIO CARLOS LISBOA**

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data.

  
**Maria Regina Pereira**  
secretária